



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

---

Nota Técnica nº 04/DA-SAdm/2020

Assunto: Emprego de estagiários

Ref. Decretos nº 55.115/20, nº 55.118/20, Decreto nº 55.128/2020, Portaria nº 794.A/EMBM/2020 e Mensagem Expressa s/n da Secretaria de Planejamento, de 20 de março de 2020.

---

## **I – FINALIDADE**

O objetivo desta Nota Técnica é retificar e complementar a orientação ao Corregedor-Geral, Ajudante-Geral, os Comandantes, Diretores e Chefes, expedida na Nota Técnica nº 02.A/DA-SAdm/2020, especificamente quanto ao emprego dos estagiários, em razão de nova orientação da Secretaria de Planejamento no que diz respeito ao tema..

## **II – DA ORIENTAÇÃO**

1. O Decreto Estadual nº 55.128/2020, de 19 de março de 2020, em seu Art. 4º, II, estabelece como diretriz aos gestores públicos:

II – organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

2. A Secretaria do Planejamento, em sua orientação, leva em consideração a Nota Técnica Conjunta nº 05/2020, do Ministério Público do Trabalho, a qual entende que a Pandemia caracteriza situação excepcional e motivo de força maior e é assim fato capaz de caracterizar a interrupção da prestação de serviços sem implicar em redução ou não pagamento da remuneração dos aprendizes, tampouco da bolsa de estágio, por aplicação analógica do disposto no artigo 60, §3º, da Lei 8.213/91, bem como ante o princípio da proteção integral.

3. Determina-se pelo desempenho das atividades de estágio em regime de teletrabalho, quando possível, ou da dispensa da marcação do ponto quando inviável o teletrabalho, neste caso sem prejuízo da bolsa-auxílio.
4. Cabe destacar que a bolsa-auxílio é composta por três parcelas distintas, a saber: horas estagiadas, auxílio transporte e auxílio alimentação.
5. Será devido ao estagiário o valor proporcional às horas contratadas, acrescido de auxílio alimentação, abstendo-se a Administração Pública do pagamento referente ao auxílio transporte em relação aos dias em que não houver o efetivo deslocamento do estudante ao local do estágio, o qual será efetivado pelo DA.
6. **Os OPM que possuem a administração de estagiários deverão encaminhar a este Departamento Administrativo, até o dia 31 de março de 2020, o mapa de efetividade dos estagiários, destacando o número de dias trabalhados e a forma como se deram (presencial, teletrabalho ou dispensa). Essas informações devem ser observadas nos mapas de efetividade dos meses subsequentes, enquanto durar o período normativo de tratamento diferenciado em razão do COVID-19. Toda documentação deverá ser encaminhada de maneira virtual ao e-mail da-estagiarios@bm.rs.gov.br, tendo em vista que o Decreto 55.128/2020 veda a tramitação de documentos físicos.**
7. As decisões administrativas a respeito do que acima foi estabelecido, dentro da discricionariedade de cada Comandante, após analisar, criteriosamente, a oportunidade e conveniência (mérito administrativo), deverão ser publicadas em BI com a devida fundamentação.
8. Ficam revogadas apenas as orientações contrárias expedidas na Nota Técnica nº 02.A/DA-SAdm/2020, a qual será considerada apenas em relação aos funcionários civis, a partir desta data.

### **III – CONCLUSÕES**

A Administração Pública está envidando esforços para prevenir a propagação do vírus COVID-19, finalidade que deve ser buscada em todas as decisões administrativas dos gestores quando se depararem com casos omissos nas normas referenciadas.

Nessa direção, os estagiários devem ser exaustivamente instruídos quanto à importância do resguardo domiciliar sempre que possível, evitando a presença em locais com grande fluxo de pessoas ou com aglomerações de público.

Ainda nessa seara, devem ser orientados a buscar e seguir as orientações dos órgãos oficiais de saúde, em especial do Departamento de Saúde da Brigada Militar, quanto às medidas preventivas ao contágio do referido vírus.

Porto Alegre, 20 de março de 2020.

MÁRCIO DE AZEVEDO GONÇALVES – TC QOEM

Diretor Interino do DA